###### **LEI MUNICIPAL Nº 573/2024**

São Geraldo do Araguaia – PA, em 03 de setembro de 2024.

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Geraldo do Araguaia, para a Legislatura 2025-2028** **e dá outras providências**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, Artigo 24, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Artigo 88, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de São Geraldo do Araguaia – PA, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:

1. **Prefeito Municipal: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais);**
2. **Vice-Prefeito: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais);**
3. **Secretários Municipais: R$ 6.380,00 (Seis mil, trezentos e oitenta reais).**

**Art. 2º** - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revistos no mesmo período e índice aplicados na revisão geral anual para os servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, por meio de Lei específica, em atendimento aos termos do Art. 37, X, da CF/88.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias,

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA., aos três dias de setembro de 2024.

**Jefferson Oliveira**

Prefeito Municipal

